



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

VISTOS.

Trata-se de expediente instaurado a requerimento da Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo – AOJESP, no qual se aduz, em suma, às fls. 4/6, que: tomou ciência sobre a glosa do rateio do valor arrecadado na forma do novel art. 1.045 das NSCGJ, por meio do Comunicado CG 602/2024; o equívoco por parte da Corregedoria ao realizar a glosa sobre o valor total arrecadado anteriormente ao cálculo de subtração da antecipação devida aos Oficiais de Justiça, ou seja, 20% do montante. Solicitou a AOJESP, enfim, a revisão dos valores repassados.

A DICOGE manifestou-se às fls. 9, seguindo-se informações da SOF (fls. 14).

É o relatório.

Conforme destacado pela DICOGE às fls. 9: o Sistema de Mandados Gratuitos (SMG) não dispõe de ferramentas que permitam obstar o valor da cota gratuita e, diante disso, foi aberto o expediente administrativo nº 2024/50904 – atualmente, com a STI –, objetivando que eventuais glosas do artigo em questão sejam feitas pelo próprio sistema, não manualmente; na tela de rateio do SMG, há um único campo editável (“*Valor repasse SOF*”), no qual inserem dados de arrecadação fornecidos pela SOF; o valor excedente no rateio de julho/2024 (R\$ 699.061,43) foi disponibilizado junto ao valor da arrecadação no rateio do mês subsequente (agosto/2024); referido importe, portanto, já foi repassado aos Oficiais de Justiça, nos moldes do Comunicado CG nº 697/2024 – DJE de 27/09/2024, pág 37); o cálculo sugerido pela AOJESP à fl. 5 não seria, por ora, aplicável ao



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sistema de Mandados Gratuitos (SMG), porque, no momento, o sistema não conteria ferramenta permissiva da glosa sobre somente 80% do valor inserido.

Em igual sentido, as ponderações da SOF (fls. 9), oportunidade em que se esclareceu que: de forma colaborativa, participa das reuniões referentes às alterações evolutivas do sistema no expediente CPA nº 2024/00050904; o valor glosado no mês de rateio de julho/2024, de R\$ 699.061,43, acrescido do rendimento obtido por aplicação financeira, foi integralmente disponibilizado para rateio no mês subsequente.

Pelo exposto, com cópia desta decisão, dê-se ciência à AOJESP das informações prestadas às fls. 9 e às fls. 14, destacando-se a ausência de prejuízos aos Oficiais de Justiça pela metodologia empregue pela DICOGE, tendo em vista que o valor excedente no rateio de julho/2024 (R\$ 699.061,43) foi disponibilizado junto ao valor da arrecadação no rateio do mês subsequente (agosto/2024), inclusive com o acréscimo do rendimento inerente à aplicação financeira, e que já foi repassado aos próprios Oficiais de Justiça, conforme Comunicado CG nº 697/2024 – DJE de 27/09/2024, pág 37.

Após, arquivem-se.

São Paulo, 7 de outubro de 2024.

RENATO SIQUEIRA DE PRETTO
Juiz Assessor da Corregedoria
(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INFORMAÇÃO

Processo nº: 2024/121867

Trata-se de Ofício nº 38/2024 da AOJESP (fls. 4-6) mencionando que, no rateio das diligências gratuitas referente a julho/2024 (Comunicado CG nº 602/2024 - DJE de 29/08/2024, pág. 28), houve equívoco, por parte desta CGJ, ao realizar a glosa sobre o valor total arrecadado (100%) em vez de subtrair, primeiro, 20% para fins de antecipação e, depois, realizar a glosa sobre os 80% restantes, conforme interpretação da referida associação aos §§1º e 4º do art. 1.045 das NSCGJ.

Informa-se, inicialmente, que o Sistema de Mandados Gratuitos (SMG) **não** dispõe de ferramentas que permitam obstar o valor da cota gratuita e, diante disso, foi aberto o expediente administrativo nº 2024/50904 – atualmente, com a STI – objetivando que eventuais glosas do artigo em questão sejam feitas pelo próprio sistema, não manualmente.

Informa-se mais que, na tela de rateio do SMG, há um único campo editável (“*Valor repasse SOF*”) onde esta DICOGE2, mensalmente, insere dados de arrecadação fornecidos pela SOF e, em cumprimento à r. determinação de Vossa Excelência no expediente nº 2020/43933 (fl. 767), foi inserida a quantia de R\$38.758.552,59 no campo mencionado (destinado a 100% do valor calculado para rateio) a fim de que o valor da cota gratuita respeitasse o teto estabelecido pelo art. 1.045 das NSCGJ.

Informa-se ainda que, nos termos do mesmo artigo, o valor excedente no rateio de julho/2024 (R\$ 699.061,43) foi disponibilizado junto ao valor da arrecadação no rateio do mês subsequente (agosto/2024) e, portanto, já foi repassado aos Oficiais de Justiça, conforme Comunicado CG nº 697/2024 – DJE de 27/09/2024, pág 37).

Informa-se por fim que, s.m.j., o cálculo sugerido pela AOJESP à fl. 5 não é, por ora, aplicável ao Sistema de Mandados Gratuitos (SMG), tendo em vista que, até o presente momento, o sistema não dispõe de ferramentas que permitam a glosa sobre somente 80% do valor inserido.

Era o que me cabia informar.

São Paulo, 1 de outubro de 2024. Marco Aurelio Izidoro da Silva, Chefe de Seção Judiciário da DICOGE 2.3.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



Processo 2024/00121867 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Setor: SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças
Responsável: André Laursen Pavani
Data encam.: 04/10/2024 às 10:44

Destino

Órgão: TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Setor: DICOGE 2 - Coordenadoria de Normas de Serviço, Medidas Disciplinares e de Apoio aos Expedientes Judiciais

Encaminhamento

Encaminhamento: Em cumprimento ao r. despacho do Excelentíssimo Juiz Assessor da Corregedoria e em atenção ao Ofício n.º 038/2024 da Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - AOJESP (fls. 4/6), informamos que a gestão de toda a parte sistêmica e operacional, relativa à apuração dos atos praticados e a divisão do montante, é de competência da equipe da Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE.

Entretanto, de forma colaborativa, esta Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF participa das reuniões referentes às alterações evolutivas do sistema mencionado no expediente CPA n.º 2024/00050904. Dessa forma, confirmamos que as informações fornecidas pela equipe da DICOGE (fl. 9) refletem integralmente a realidade dos fatos.

No que se refere à destinação do montante de R\$ 699.061,43, glosado no mês de rateio de julho/2024, confirmamos que o referido valor, acrescido do rendimento obtido por aplicação financeira, foi integralmente disponibilizado para rateio no mês subsequente.